

Duarte Silveira

De: Edgardo Goulart
Enviado: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:48
Para: arquivo
Assunto: FW: Projeto de Decreto Lelislativo Regional nº 10/2012
Anexos: parecer GRATUIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES 28-06-2012.docx

De: Catarina Furtado [<mailto:catarinamonizfurtado@sapo.pt>]
Enviada: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:48
Para: app
Assunto: FW: Projeto de Decreto Lelislativo Regional nº 10/2012

Favor dar entrada.
Obrigada.
Cumprimentos,

Catarina M. Furtado

telemóvel: 917 252 372

De: Conselho Executivo EBS Tomás de Borba [<mailto:CEEbs.T.Borba@azores.gov.pt>]
Enviada: quinta-feira, 28 de Junho de 2012 19:53
Para: cfurtado@alra.pt
Assunto: Projeto de Decreto Lelislativo Regional nº 10/2012

Exma. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Segue em anexo um documento com o parecer desta Unidade Orgânica relativo ao Projeto de Decreto Legislativo regional nº 10/2012 – estabelece a gratuidade dos manuais escolares.

Com os melhores cumprimentos

Viriato Sousa
(PCE Tomás de Borba)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2708	Proc. N.º 105
Data: 012, 07, 05	10/012



Parecer:

Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 10/2012 – estabelece gratuidade dos manuais escolares

Os manuais escolares são instrumentos pedagógicos que devem estar ao serviço da aprendizagem dos alunos. Este recurso pedagógico continua a ser uma ferramenta imprescindível e de referência para o aluno e um auxílio no processo ensino/aprendizagem dentro e fora da sala de aula.

Face à atual situação económica, e que se verifica em todos os setores da nossa sociedade (escolas inclusive), parece-nos desadequado implementar a gratuidade dos manuais escolares em todos os níveis de ensino que compõem a escolaridade obrigatória, tendo em conta os custos que tal ação vai implicar na aquisição dos manuais a ceder aos alunos. Por outro lado, os discentes mais carenciados já beneficiam da ação social escolar para terem acesso a este recurso pedagógico. É também visível, dentro de cada sala de aula, em todas as disciplinas, que alguns alunos já reutilizam os manuais de outros alunos através de um sistema de empréstimo que tem colmatado muitas carências em especial na nossa escola.

A gratuidade dos manuais escolares deve tentar respeitar a decisão curricular que cabe a cada unidade orgânica e acima de tudo valorizar a autoridade profissional dos professores enquanto intermediários no processo de decisão. Deve também, contemplar a liberdade efetiva que cada escola no que concerne à gestão orçamental própria e a um orçamento à medida do reconhecimento do papel decisivo da educação no processo de desenvolvimento das pessoas e das comunidades.

Os manuais devem ser avaliados e certificados, para que todo o processo educativo seja eficaz e transparente. Esta decisão decorre da exigência da dignificação do próprio ato pedagógico.

A criação de uma comissão regional de avaliação e certificação de manuais escolares impediria a existência de alguns erros nos mesmos. Contudo verificamos que esta avaliação e certificação de manuais escolares já existe a nível nacional. Desta forma parece-nos que o trabalho desta comissão seria redundante, dado que os manuais escolares são os mesmos, impressos pelas mesmas editoras para todo o território nacional.

A escolha de manuais escolares não pode ser encarada como uma simples tomada de decisão, deve ser abordada de uma maneira profunda e responsável, tendo em vista uma seleção e organização dos conteúdos escolares a lecionar e uma adequação à população escolar de cada estabelecimento de ensino.

No seguimento de tudo o que foi dito, e considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A de 19 de junho de 2012, a Escola Tomás de Borba vai implementar no próximo ano letivo um sistema de empréstimo de manuais escolares, tendo como princípio orientador fundamental a equidade e a promoção da igualdade de oportunidades no acesso aos meios de informação, aos manuais escolares e a outros recursos didático-pedagógicos.

Neste sentido, vai ser criado um fundo bibliográfico com o conjunto dos manuais escolares adotados pela Unidade Orgânica para os 3º e 4º anos do primeiro ciclo do Ensino Básico, com exceção dos manuais escolares dos 1º e 2º anos do 1º ciclo, dadas as suas especificidades, e destinado a todos os alunos, incluindo os beneficiários do regime de ação social escolar.

O empréstimo destes manuais escolares implica a celebração de um contrato entre a Unidade Orgânica e os Encarregados de Educação que a ele queiram aderir voluntariamente, e pelo qual, mediante o pagamento de uma caução (correspondente a 20% do preço de compra do manual escolar), se permita aos alunos a utilização de manuais escolares do fundo bibliográfico, com a obrigação de devolução no final do período estipulado, em condições de reutilização, sob pena de não devolução da caução. Os alunos beneficiários de auxílio económico relativo aos manuais escolares no quadro da ação social escolar estão isentos do pagamento da referida caução.

Angra do Heroísmo, 28 de junho de 2012

Leandro Viriato Sousa
(PCE Tomás de Borba)